



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DÊSTE NÚMERO — \$60

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recobram 2 exemplares annunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS			
As 3 séries	Ano 240\$	Semestre	120\$
A 1.ª série	90\$	"	48\$
A 2.ª série	80\$	"	43\$
A 3.ª série	80\$	"	43\$

Avulso: Número de duas páginas \$30;
de mais de duas páginas \$30 por cada duas páginas

O preço dos annuncios (pagamento adiantado), é de 2\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os annuncios a que se referem os §§ 1.º e 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 10:112, do 24-IX-1924, têm 40 por cento de abatimento.

SUMÁRIO

Ministério da Guerra:

Declaração de terem sido, por despachos do Sub-Secretário de Estado da Guerra, autorizadas as transferências de duas verbas do orçamento.

Ministério da Marinha:

Decreto n.º 28:238 — Transfere uma verba para reforço da dotação consignada a transportes de material e de bagagens de praças, etc.

Ministério dos Negócios Estrangeiros:

Aviso — Torna público ter o director da Repartição Permanente da Delegação Chinesa junto da Sociedade das Nações transmitido o instrumento de ratificação do Governo da República da China para a Convenção relativa à repressão do tráfico ilícito de drogas nocivas, assinada em Genebra a 26 de Junho de 1936, assim como para o Protocolo de assinatura.

Ministério das Obras Públicas e Comunicações:

Declaração de ter sido autorizado o reforço de uma verba do orçamento da Administração Geral do Porto de Lisboa.

Declaração de ter sido, por despacho ministerial, autorizada a transferência de uma verba do orçamento do Fundo especial de caminhos de ferro.

Ministério das Colónias:

Portaria n.º 8:863 — Declara que a verba da tabela de despesa da colónia de Macau, reforçada pela portaria n.º 8:784 e consignada a deslocação do pessoal, passagens de ou para o exterior, por quaisquer outros motivos, da metrópole para a colónia, é a da alínea *b*) do n.º 3), e não a da alínea *b*) do n.º 4).

Ministério do Comércio e Indústria:

Portaria n.º 8:864 — Autoriza a Vacuum Oil Company a utilizar, com algumas modificações, medidas em forma de cântaro, do tipo aprovado pela portaria n.º 8:461.

Nota. — Foi publicado um suplemento ao *Diário do Governo* n.º 274, de 24 de Novembro de 1937, inserindo os seguintes diplomas:

Ministério das Finanças:

Decreto-lei n.º 28:235 — Divide em seis prestações anuais o adicional sobre as contribuições e impostos mandado cobrar no concelho da Ribeira Brava por motivo dos motins havidos na Ilha da Madeira em Agosto de 1936.

Ministério do Comércio e Indústria:

Decreto n.º 28:236 — Regulamenta, dentro do regime geral do condicionamento das indústrias, o fabrico manual e mecânico da vidraça e chapa de vidro.

Decreto-lei n.º 28:237 — Prorroga até 15 de Dezembro próximo o prazo para o manifesto do arroz no presente ano por parte dos produtores da metrópole.

MINISTÉRIO DA GUERRA

5.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública

Em virtude do preceituado no artigo 7.º do decreto-lei n.º 25:299, de 6 de Maio de 1935, declara-se, para os devidos efeitos, que S. Ex.ª o Sub-Secretário de Estado da Guerra autorizou, por seus despachos de ontem, nos termos do § 2.º do artigo 17.º do decreto n.º 16:670, de 27 de Março de 1929, as transferências no orçamento do Ministério da Guerra em vigor no actual ano económico a seguir mencionadas:

CAPÍTULO 8.º

Serviços de Infantaria

Despesas gerais

Artigo 164.º — Despesas de conservação e aproveitamento do material:

1) De imóveis:

a) Outros imóveis:

Da verba «Reparação e conservação das carreiras e campos de tiro nacional civil» para a verba «Reparação e conservação das carreiras e campos de tiro para armas portáteis» 2.000\$00

CAPÍTULO 18.º

Serviços de Instrução Militar

Escola de Officiais Milicianos

Artigo 500.º — Encargos administrativos:

1) Outros encargos:

Da verba da alínea *b*) «Vencimentos aos aspirantes a oficiais e sargentos milicianos que, tendo terminado os cursos, devem frequentar as escolas de recrutadas das diversas armas e serviços ou qualquer outro período de instrução» para a verba da alínea *a*) «Vencimentos dos alunos» 60.000\$00

5.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública, 23 de Novembro de 1937. — O Chefe da Repartição, *Ildefonso Ortigão Peres*.

MINISTÉRIO DA MARINHA

6.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública

Decreto n.º 28:238

Com fundamento nas disposições do § 1.º do artigo 17.º do decreto n.º 16:670, de 27 de Março de 1929, e do artigo 37.º do decreto n.º 18:381, de 24 de Maio de 1930;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do ar-